



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CP-PPGEL 004/09, 31 DE AGOSTO DE 2009

Aprova, conforme decidido na 8ª Reunião ordinária de 2009 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG, realizada em 28 de agosto de 2009, o Plano de Trabalho de Aluno Regular do Programa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme PORTARIA UFSJ/CEFET-MG N° 001 DE 3 DE OUTUBRO DE 2008 e de acordo com o que foi deliberado na 8ª Reunião do ano de 2009 do Colegiado do Programa, realizada em 28 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, neste Colegiado, o Plano de Trabalho de aluno regular do Programa:

I. O Plano de Trabalho deve conter, pelo menos, os seguintes tópicos: Capa, com título do trabalho, identificação (nomes do aluno, orientador e co-orientador) e folha de rosto com a assinatura dos envolvidos; Introdução; Metodologia; Recursos Necessários; Objetivos; Cronograma das Atividades e Referências Bibliográficas;

II. O Plano de Trabalho não deve exceder a 10 (dez) páginas;

III. O Plano de Trabalho deve ser entregue por todo aluno regular na Coordenação do Programa, no máximo, até 90 (noventa) dias após o primeiro dia letivo do segundo semestre de matrícula do aluno no Programa.

Parágrafo Único: O Cronograma de Atividades a que se refere o inciso I deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes atividades: plano de integralização de créditos e previsão de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo técnico em congresso científico ou periódico.

Art. 1º – De posse do Plano de Trabalho, cujo conteúdo encontra-se descrito no inciso I do Art. 1º, o Coordenador do PPGEL ou seu adjunto o encaminhará a um docente do Programa para elaboração de parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Art. 2º – O parecer elaborado pelo docente, conforme descrito no Art. 2º, será encaminhado para Coordenação do PPGEL.

Parágrafo Único: Caso o parecer conclusivo seja contrário a aprovação do Plano de Trabalho, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um novo plano ou recurso.

Art. 1º – Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

Prof. Dr. Eduardo Nunes Gonçalves
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG